L E I nº 2.465, de 30 de outubro de 1.992.

AUTORIZA FRACCIONAMENTO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A área de terra situada em face com a Avenida Capitão José Camargo Lima, na Vila São Sebastião, nesta cidade, sob transcrição nº 8.248, Livro 3T, Folhas 157, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, necessária à implantação do Núcleo de Promoção Social, com situação primitiva localizada a 240,00 m do cruzamento da Rua Octávio Cavalentino Martinelli com a Avenida Capitão José Camargo Lima, medindo de frente para esta última 365,00 m, do lado direito de quem da referida Avenida Capitão José Camargo Lima, confronta com a Rua 18, medindo 160,00 m, do lado esquerdo confronta com área da Fepasa, reservada para descarga, medindo 42,00 m; daí, defletindo a direita segue com terras remanescentes da Fepasa numa distância de 4,50 m; daí, defletindo a direita, segue com a mesma confrontação numa distância de 13,50 m; daí, defletindo a esquerda, ainda, com a mesma confrontação, segue numa distância de 45,00 m; daí, defletindo à direita, novamente, segue com a mesma confrontação, numa distância de 9,00 m; daí, defletindo a esquerda segue com a mesma confrontação numa distância de 78,00 m; numa reta em primeiro lance, e 242,00 m; numa reta em segundo lance até encontrar a lateral da Rua 18; perfazendo uma área total de 13.035,25 m2; contará com o seguinte fraccionamento:- "LOTE 1 - de forma irregular, defronte para a Avenida Capitão José Camargo Lima, mede 124,90 m, do lado esquerdo de quem da Avenida Capitão José Camargo Lima olha, segue confrontando com a área da Fepasa, medindo 42,00 m; daí, deflete a direita e confronta-se com a área da Fepasa, mede 4,50 m; daí, deflete a direita e segue confrontando com a área da Fepasa, medindo 13,50 m; daí, deflete à esquerda e confronta-se com a Fepasa, medindo 45,00 m; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área da Fepasa, mede 9,00 m; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área da Fepasa, medindo 74,80 m, do lado direito de quem da referida Avenida olha, confronta-se com o lote 2, medindo 19,00 m; perfazendo uma área de 1.987,80 m2". "LOTE 2 - de forma irregular, defronte para a Avenida Capitão José Camargo Lima medindo 57,00 m, do lado esquerdo de quem da Avenida Capitão José Camargo Lima olha, confrontando com o lote 1, medindo 19,00 m, do lado direito, confrontando com o lote 3, medindo 29,00 m, nos fundos com a área da Fepasa, medindo 55,00 m; perfazendo uma área de 1.358,00 m2". "LOTE 3 - de forma irregular, defronte para a Avenida Capitão José Camargo Lima, medindo 58,10 m, do lado esquerdo de quem da Avenida Capitão José Camargo Lima olha, confrontando com o lote 2, medindo 29,00 m, do lado direito confrontando com o lote 4, medindo 40,00 m, nos fundos com a área da Fepasa, medindo 59,00 m; perfazendo uma área de 2.004,45 m2". "LOTE 4 - de forma irregular, defronte para a Avenida Capitão José Camargo Lima, medindo 45,00 m, do lado esquerdo de quem da Avenida Capitão José Camargo Lima olha, confrontando com o lote 3, medindo 40,00 m, do lado direito confrontando com o lote 5, medindo 49,00 m, nos fundos com a área da Fepasa, medindo 46,00 m; perfazendo uma área de 3.105,00 m2". "LOTE 5 - de forma irregular, defronte para a Avenida Capitão José Camargo Lima, medindo 40,00 m, do lado esquerdo de quem da Avenida Capitão José Camargo Lima olha, confrontando com o lote 4, medindo 49,00 m, do lado direito confrontando com o lote 6, medindo 57,00 m, nos fundos confrontando com a área da Fepasa, medindo 41,00 m, perfazendo uma área de 2.120,00 m2". "LOTE 6 - de forma irregular, defronte para a Avenida Capitão José Camargo Lima, medindo 40,00 m, do lado esquerdo de

cont. LEI nº 2.465, de 30 de outubro de 1.992.

quem da Avenida Capitão José Camargo Lima olha, confrontando com o lote 5, medindo 57,00 m, do lado direito confrontando com a Rua 18, medindo 66,00 m, nos fundos com a área da Fepasa, medindo 41,00 m; perfazendo uma área de 2.460,00 m2".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 30 de outubro de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -